



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 311, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre as normas para premiação de discentes por Mérito Acadêmico.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no Memorando Eletrônico nº 4/2016, da Pró-Reitoria de Graduação, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 30/8/2016.

RESOLVE:

Art. 1º As normas para premiação de discentes por Mérito Acadêmico passam a vigorar conforme a presente Resolução.

Art. 2º O prêmio “Mérito Acadêmico” será concedido aos alunos concluintes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Lavras que alcançarem a maior pontuação na análise de currículo.

§ 1º Para análise de currículo serão considerados os seguintes itens:

- a) Rendimento acadêmico: correspondendo a 50% do peso da avaliação;
- b) Memorial acadêmico: correspondendo a 50% do peso da avaliação.

§ 2º Para a classificação final dos alunos inscritos será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) obtido após o término do último período letivo.

§ 3º O memorial acadêmico deverá contemplar as atividades previstas nos itens do Anexo desta Resolução, devidamente registradas e aprovadas nos órgãos competentes da UFLA, e corresponder ao período de tempo correspondente à matrícula mais atual no curso que o aluno está concluindo.

Art. 3º Estão aptos a concorrer ao Mérito Acadêmico os estudantes concluintes de cada curso que apresentarem CRA igual ou superior a 85.

§ 1º Para a inscrição dos alunos será considerado o CRA do período letivo anterior ao da colação de grau.

§ 2º Caso o curso não tenha discente que se enquadre na regra desse artigo, o curso não terá premiação por mérito acadêmico.

Art. 4º Caberá a Pró-Reitoria de Graduação enviar aos Colegiados de Cursos, para divulgação, a relação dos estudantes concluintes que se enquadram no artigo 3º desta Resolução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no calendário escolar definida no artigo 5º dessa Resolução.

Art. 5º Os estudantes aptos a concorrer ao Mérito Acadêmico, conforme o artigo 3º desta Resolução, deverão entregar na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação, conforme data prevista no calendário escolar, memorial acadêmico da graduação.

Art. 6º Compete aos Colegiados de Cursos, por meio do memorial acadêmico, avaliar, selecionar e indicar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do discente que fará jus ao prêmio e suplentes, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no calendário escolar definida no artigo 7º dessa Resolução.

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Graduação enviar à Coordenadoria de Cerimonial a relação dos candidatos que serão premiados, conforme data prevista no calendário escolar.

Art. 8º O prêmio “Mérito Acadêmico” constará de uma medalha que será entregue ao formando na seção oficial de Colação de Grau, conforme data prevista no calendário escolar.

§ 1º Será excluído do processo o aluno indicado ao prêmio que não participar da seção oficial de Colação de Grau. Nesse caso, o 2º colocado fará jus à premiação em seu lugar.

§ 2º Caso o aluno indicado ao prêmio antecipe sua Colação de Grau em sessão especial, deverá solicitar à Coordenadoria de Cerimonial participação na seção oficial para receber o prêmio. Caso contrário, o parágrafo primeiro desse artigo deverá ser atendido.

§ 3º As hipóteses previstas nos parágrafos primeiro e segundo desse artigo deverão ser verificadas pelo Colegiado do curso e uma nova indicação deverá ser feita à Pró-Reitoria de Graduação, que enviará à Coordenadoria de Cerimonial o substituto que fará jus ao prêmio.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias à Resolução CEPE 042/2006.

Art. 10. Revogar a Portaria 349/2014 e a Resolução CEPE nº 262/2014.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO CEPE Nº 311/2016

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE MEMORIAL ACADÊMICO

Distribuição das pontuações:

O memorial acadêmico será pontuado em

1) Atividades de ensino (30%):

- a. Participação em Programas Institucionais de Bolsas de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Graduação (Monitoria, PET, PROAT, PROMEC, PETi, PIB LIC, PROMAD, PIBID, PAME) : 10 pontos/ano

2) Atividades de pesquisa (30%):

- a. Iniciação científica: 10 pontos/ano
- b. Publicação:
 - i. Artigo: 10 pontos/artigo
 - ii. Resumo expandido: 4 pontos/resumo (limitado a 10 resumos)
 - iii. Resumo simples: 2 pontos/resumo (limitado a 10 resumos)

3) Atividades de extensão (30%):

- a. Iniciação à extensão: 10 pontos/ano
- b. Participação em Núcleos de Estudo e Empresas Juniores: 5 pontos/ano
- c. Publicações técnicas (artigos técnicos em revistas, jornais e afins): 10 pontos/publicação
- d. Participação em eventos: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos)
- e. Organização de eventos: 2 pontos/evento (limitado a 10 eventos)
- f. Estágio não-obrigatório e vivência profissional: 1 ponto/100 horas
- g. Atividades esportivas: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos)
- h. Atividades culturais: 1 ponto/evento (limitado a 10 eventos)

4) Atividades de representação estudantil (10%):

- a. Representação discente em conselhos: 10 pontos/representação/ano
- b. Representação discente em Centros Acadêmicos e Diretório Central dos Estudantes: 2 pontos/representação/ano